DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Retificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 030/2020

"Dispõe sobre a suspensão das atividades de odontologia, fisioterapia, psicologia, nutrição, fonoaudiologia, terapia ocupacional e atendimentos médicos ambulatoriais não emergenciais na rede municipal de saúde e dá outras providências no combate ao Covid-19.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Urânia e demais instrumentos normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" responsável pelo surto de 2019/2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)", especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)' e

DECRETO:

Artigo 1° Ficam suspensos, por prazo indeterminado, enquanto durar a situação crítica de contágio, os procedimentos odontológicos eletivos ofertados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Primeiro: Os casos de urgência e emergência odontológica, serão atendidos da seguinte forma:

a) ESF I – das 07:00 às 15:00hs

b) ESF III (Rural) – das 07:00h às 11:00hs, das 13:00:00hs às 17:00hs

c) Os atendimentos do Centro de Saúde serão destinados somente às urgências e emergências do Centro de Especialidades Odontológicas.

Parágrafo Segundo: Os profissionais que não estiverem em atendimento deverão:

I - os Auxiliares de Saúde Bucal, auxiliar no acolhimento, na organização do fluxo da unidade, na esterilização de materiais da unidade.

II - os Odontologistas, auxiliar no acolhimento e organização do fluxo da unidade.

Artigo 2º Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os atendimentos de fisioterapia, inclusive os domiciliares, de psicologia, de nutrição, de fonoaudiologia e de terapia ocupacional, mantidos e ofertados pelo Município de Urânia.

Artigo 3º Nas unidades da rede municipal de saúde do Centro de Saúde II/ ESF II, no ESF I, no ESF III – Rural e no NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família o atendimento se dará na modalidade de atendimento à demanda espontânea, com classificação de risco para:

I - casos sintomáticos onde haja suspeita de Coronavírus – COVID 19;

II – casos suspeitos ou em tratamento de Dengue;

III – casos de síndrome respiratória aguda; e

IV - outros casos urgentes.

Artigo 4º As medidas previstas no decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urânia

Em 23 de março de 2020

MARCIO ARJOL DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado na forma da Lei

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Edital - Retificação**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: administracao@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 001/2020 - CORONAVÍRUS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito Municipal de Urânia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Estão prorrogadas até dia **09/04/2020**, as inscrições para o Concurso Público Municipal sob nº 001/2020, tão logo a situação da pandemia seja normalizada, anunciaremos nova data para realização da prova, em momento oportuno.

É a decisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Urânia/SP, 24 de março de 2020

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: administracao@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 001/2020 - CORONAVÍRUS

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito Municipal de Urânia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Estão prorrogadas até dia **09/04/2020**, as inscrições para o Processo Seletivo Municipal sob nº 002/2020, tão logo a situação da pandemia seja normalizada, anunciaremos nova data para realização da prova, em momento oportuno.

Informamos também nova redação para cláusula **1.6** do referido Edital, que passa a ser: "as vagas a serem oferecidas se darão de acordo com a necessidade do município".

É a decisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Urânia/SP, 24 de março de 2020

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES

Prefeito Municipal